



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 14/05/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE - MG

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Congonhas do Norte – MG, no uso de suas atribuições legais, **SANCIONA**, nesta data, a **LEI nº.: 856 de 18 de maio de 2022**, oriunda do Projeto de Lei aprovado em Reunião Extraordinária realizada em 17 de maio de 2022, em que dispõe sobre “**a concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2022, a organização da sociedade civil que especifica e dá outras providências**”.

Diante do exposto, determino que **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMpra-SE a LEI Nº.: 856.**

Determino ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que a referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhas do Norte (MG), 18 de maio de 2022.


Fabrício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal



PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 98/105/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424,
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

LEI DE Nº.: 856 DE 18 DE MAIO DE 2022

**"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES
SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS
FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2022, A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhas do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2022, a seguinte Organização da Sociedade Civil, cujo projeto será selecionado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou legislação municipal específica:

ENTIDADE	VALOR R\$
I – Corporação Musical Lira Santana	30.000,00

Art. 2º - A subvenção social, contribuição e auxílio financeiro autorizado no art. 1º, será concedido, exclusivamente a Organização da Sociedade Civil, cujo projeto seja selecionado e que comprove prestar serviços essenciais na área da cultura, e que atenda às seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424,
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Possua no mínimo um ano de existência.

Parágrafo único. Na hipótese de organização especificada no art. 1º não atingir o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º O repasse relativo a subvenção, contribuição e auxílio financeiro autorizado nesta lei e consignado na lei orçamentária anual, fica condicionado a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do Plano de Trabalho;
- III – celebração de Instrumento de Parceria/Termo de Fomento.

Art. 4º A Organização da Sociedade Civil beneficiada com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-á fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Instrumento de Parceria.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de Trabalho.

Art. 5º As despesas autorizadas nesta Lei, correrão por dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos suplementares.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Congonhas do Norte/MG, 18 de maio de 2022.

Fabício Aparecido Otoni

Prefeito Municipal